



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 270/2003
DE 19 DE MARÇO DE 2003

Autoriza a contratação temporária de pessoal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VII do art. 196 da Lei Orgânica do Município para os seguintes cargos das áreas de Saúde, Educação, Obras e Administração:

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO DE CARGO	QUANTIDADE
Secretaria de Educação	Auxiliar Administrativo	01
Secretaria de Educação	Agente Serviços Gerais I	05
Secretaria de Educação	Zeladoras	05
Secretaria de Educação	Professor Séries Iniciais	18
Secretaria de Educação	Professor de Educação Física	02
Secretaria de Obras	Agente Serviços Gerais I	05
Secretaria de Obras	Gari	05
Secretaria de Obras	Mecânico	01
Secretaria de Obras	Motorista	03
Secretaria de Obras	Operador de Máquina	02
Secretaria de Administração	Agente Administrativo	02
Secretaria de Administração	Agente Serviços Gerais II	01
Secretaria de Administração	Zeladora	01
Secretaria de Saúde	Recepcionista	03
Secretaria de Saúde	Agente Serviços Gerais I	10
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	03
Secretaria de Saúde	Psicólogo	01
Secretaria de Saúde	Enfermeiro	01
Secretaria de Saúde	Motorista	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66


Artigo 2º - Ficam acrescidas no Lotacionograma geral da prefeitura Municipal, nas respectivas secretarias, as seguintes vagas:

- I - 02 (duas) vaga para o cargo de Agente Administrativo;
- II - 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo;
- III - 20 (vinte) vagas para o cargo de Agente Serviços Gerais I;
- IV - 01 (uma) vagas para o cargo de Agente Serviços Gerais II;
- V - 03 (três) vagas para o cargo de Recepcionista;
- VI - 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- VII - 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro;
- VIII - 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo;
- IX - 06 (seis) vagas para o cargo de Zeladora;
- X - 04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista;
- XI - 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Máquina
- XII - 05 (cinco) vagas para o cargo de Gari;
- XIII - 18 (dezoito) vagas para o cargo de Professor Séries Iniciais;
- XIV - 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física;
- XV - 01 (uma) vaga para o cargo de Mecânico.

Artigo 3º - Os contratos realizados com base nesta Lei tem duração de doze meses contados da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 19 de Março de 2.003.



Denir Perin
Prefeito Municipal